Lei nº 579

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Nelfim Moreira decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de Vencimento do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Nelfim Moreira, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 1988, em 21,4% a cada mês.

Art. 2º – Fica autorizado o reajuste dos inativos nos mesmos percentuais, referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face ás despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementados se necessários.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de Setembro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Nelfim Moreira, 20 de Outubro de 1988

as) Expedito Costa Brualdo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII

Scanned by CamScanner